



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA N° 027/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria n° 299/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, para o evento “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, qual ocorrerá no dia 04 de agosto, na praça Brasil, em Campestre - MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e sediadas regionalmente, nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020, fundamentado na prática de ações destinadas ao desenvolvimento econômico e social local.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/07/2024 até as 09h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 027/2024** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 19 de julho de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, para o evento “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, qual ocorrerá no dia 04 de agosto, na praça brasil, em Campestre - MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e sediadas regionalmente, nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020, fundamentado na prática de ações destinadas ao desenvolvimento econômico e social local.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a locação de som para a realização do evento “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2024, devido ao fato de que o Município de Campestre não possui tais equipamentos em seu patrimônio; ademais, tendo em vista que as atrações contratadas são em sua maioria bandas com exigências de pequeno porte, nossa equipe desenvolveu os descritivos de modo a atende-las da melhor forma, trazendo qualidade para as apresentações.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

- LOTE -			
LOTE	Contratação de empresa para locação de som, para o evento “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, qual ocorrerá no dia 04 de agosto, na praça brasil, em campestre.	Valor médio	Menor valor proposto
1		R\$ 4.833,3333	R\$ 3.500,00
Item	Descrição	Quantidade	
1	PA - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas line ou similar 02 caixas por lado (total de 4 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional MICS - 3 mics sm 58 ou similar	1 unidade	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e apresentar amostra do produto ofertado para análise de qualidade.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - O produto será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, um dia que antecede o evento, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após entrega do produto e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

OBS: Justifica-se ao não exigência do Balanço Patrimonial por se tratar de registro de preços, sendo que, as entregas serão de forma isolada, através de emissão de Autorização de Fornecimento – NAF e também pelo fato de que a dispensa é regionalizada (local) e a participação é restrita às empresas licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviados exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA Nº 027/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 4.833,33 (quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 13 – Cultura

SubFunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0058 – Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122 – Manut. Eventos/Festas Populares e Cultural

Classificação econômica: 33903900 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Fonte de Recursos: 1.500.000

Ficha: 421

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços ou quando tornar-se superior ao preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 19 de julho de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão de
Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, para o evento “38º DESFILE DE CARRO DE BOI”, qual ocorrerá no dia 04 de agosto, na praça brasil, em Campestre - MG.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

- LOTE -			
LOTE	Contratação de empresa para locação de som, para o evento “38º DESFILE DE CARRO DE BOI”, qual ocorrerá no dia 04 de agosto, na praça brasil, em campestre.	Valor médio	Menor valor proposto
1		R\$ -	R\$ -
Item	Descrição	Quantidade	
1	PA - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas line ou similar 02 caixas por lado (total de 4 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional MICS - 3 mics sm 58 ou similar	1 unidade	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, Marco Antônio Messias Franco, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 027/2024, Dispensa de valor n.º 004/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para locação de som para a realização do evento “38º DESFILE DE CARRO DE BOI”, que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2024, na praça brasil, em Campestre - MG.

Contratação de empresa para locação de som para a realização do evento “38º DESFILE DE CARRO DE BOI”, que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2024, na praça brasil, em Campestre - MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do projeto básico e termo de referência da Dispensa de valor nº 027/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, compreendendo toda a execução do serviço e pagamento, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 105 da lei 14.133/2021.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 15 (quinze) dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Campestre – MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Governo.

5.2. A Prefeitura não aceitará serviço em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá realizar a entrega de todo o equipamento anterior a 24h do início do evento conforme termo de referência. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Função: 13 – Cultura

SubFunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0058 – Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122 – Manut. Eventos/Festas Populares e Cultural

Classificação econômica: 33903900 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Fonte de Recursos: 1.500.000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ficha: 421

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O serviço deverá ser entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras e executado de acordo com o Termo de Referência. A nota fiscal deverá ser emitida para conferência do serviço realizado.

11.1.1 - Prazo de entrega: A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá realizar a entrega de todo o equipamento anterior a 24h do início do evento conforme termo de referência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico ou termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campestre reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, XXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA O EVENTO “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, QUAL OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, NA PRAÇA BRASIL, EM CAMPESTRE - MG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Secretaria (s) solicitante (s): Secretaria Municipal de Governo

Fiscal do contrato: Flávio Fernandes Franco

Gestor do contrato: Marcio Aurélio Messias Franco

- 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**
- Justifica-se a locação de som para a realização do evento “38° DESFILE DE CARRO DE BOI”, que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2024, devido ao fato de que o Município de Campestre não possui tais equipamentos em seu patrimônio; ademais, tendo em vista que as atrações contratadas são em sua maioria bandas com exigências de pequeno porte, nossa equipe desenvolveu os descritivos de modo a atender-las da melhor forma, trazendo qualidade para as apresentações.

- 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- Os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

- Apresentar documentação exigidas no Termo de Referência;
- As empresas devem fornecer produtos que atendem as normativas e resoluções dos órgãos responsáveis (ABNT, NBR, Inmetro, RAC e RTQ), garantindo a segurança do público
- Na entrega deverá ser emitida nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta do licitante adjudicado.
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.
- A execução das atividades deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, qual informará o endereço e horário adequado para montagem dos equipamentos e execução dos serviços.

3- **DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:**

SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

PA

- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;
- Processador compatível com sistema;
- Sistema de caixas line ou similar 02 caixas por lado (total de 4 unidades em fly);
- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada);
- Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado

Todo sistema de energia e aterramento – profissional

MICS

- 3 mics sm 58 ou similar

4- **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para a realização da presente contratação, foram solicitadas cotações com fornecedores do mercado atual e também em órgãos públicos no painel de preços, porém são itens específicos onde não foi encontrado.

4.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da contratação será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 421

Fonte: 1500.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A contratação para locação de som para evento de pequeno porte pode se dar de forma total, uma vez que a contratação será feita por melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, desde que seja técnica e economicamente viável e que não haja perda de escala. Portanto.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES A QUE SE DESTINA.

A Secretaria Municipal de Governo declara viável esta contratação considerando os pressupostos apresentados. O valor estimado para esta contratação também está de acordo com o previsto no orçamento do Município. Há, também, viabilidade de contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos contratos anteriormente realizados no município e considerando que o fornecimento do material descrito é essencial para que o referido evento aconteça de forma efetiva, a equipe de planejamento considera viável a realização desta contratação.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

☒ **Viável**

☐ **Inviável**

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata de contratação de equipamento de som e para evento de pequeno porte para o 38º Desfile de Carro de Boi, que acontecerá no dia 04 de agosto de 2024, na Praça Brasil de Campestre – MG, que o objeto é considerado de baixa complexidade;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, **justifica-se** a elaboração de **ETP simplificado**.

Campestre, 17 de julho de 2024.

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Flavio Fernandes Franco

Secretário Adjunto de Governo